



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Materiais de Laboratório para o ano de 2020, através de Sistema de Registro de Preço**, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme descrição do item 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens solicitados neste certame são imprescindíveis para o pleno funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses e Laboratório de Entomologia do Departamento de Vigilância em Saúde, setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Considerando que houve a ampliação dos serviços de Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses com isso o aumento da demanda de seus serviços de exames e monitoramento de doenças e agravos, os quais necessitam dos materiais para coleta e alicotagem dos conteúdos biológicos obtidos em Vigilância Epizootica de modo a garantir condições adequadas de trabalho.

2.3. Considerando a ampliação também do Laboratório de Entomologia que fará uso desses insumos, para coleta de amostras de vetores ou outros materiais biológicos pertinentes ao monitoramento vetorial. Dessa forma, é de suma importância para realização destas atividades de maneira eficaz, tais materiais são de grande importância para o pleno desenvolvimento dos serviços e cumprimento de metas estabelecidas pelas diversas diretrizes nacionais e municipais.

2.4. Considerando ainda, que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis para o controle de doenças e agravos de importância para a Vigilância em Saúde, desta forma, requer a aquisição.

2.5. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.6. O quantitativo disposto neste Termo de Referência é ESTIMADO para consumo em um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



3.1. Espera-se que, com a aquisição dos materiais de consumos, este Município possa prestar em seus órgãos, assistência contínua, com resolutividade e boa qualidade, garantindo assim a não interrupção dos serviços em Saúde do Município de Parnamirim/RN.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Caixa Porta Lâminas de Microscopia com 100 lugares, tampa com dobradiça, fecho de segurança: com as seguinte descrição: Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de microscopia (26x76mm); Fabricada em polipropileno rígido; Cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; A caixa poderá ser empilhada uma sobre as outras; A tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snap cap"; Dimensões de 21 x 9 x 3cm (Largura x Profundidade x Altura);	und	20
02	Lamina de Vidro lapidada, fosca, para microscópio . 26x76mm. embalagem com 50 (cinquenta) unidades	pct	200
03	Laminulas para microscópio. 24x60mm, espessura: 0,13 -0,16mm., embalagem com 100 (cem) unidades.	pct	100
04	Caixa 10,3 L. Pacote com 10(dez) unidades.	pct	100
05	Kit Panótico rápido conjunto com 03 frascos de 500mL (Frasco 1:Solução de triarilmetano 500 ml, Frasco 2:Solução de xantenos 500 ml, Frasco 3:Solução de tiazinas 500 ml).	und	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



06	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100ML.	und	20
07	Porta lâmina tipo frasco 3 lâminas pct c/5. Dimensões: 16 x 16 x 16 cm	pct	20
08	Agulha hipodérmica 40 x 1,20mm. Caixa com 100 unds.	cx	20
09	Copo Becker de Vidro graduado. Capacidade para 500ml.	und	20
10	Copo Becker de Vidro graduado. Capacidade para 1000 ml.	und	20
11	Copo Becker de Vidro graduado. Capacidade para 10ml.	und	20
12	Caixa para material cirúrgico 26x12x06 cm	und	20
13	Placa de Petri, em vidro, com tampa e fundo 10mm x 1,5mm, embalagem com 10 (dez) unidades.	pct	20
14	Placa de Petri, em vidro, com tampa e fundo 15mm x 2mm, embalagem com 10 (dez) unidades.	pct	20
15	Placa de Petri, em vidro, com tampa e fundo 100mm x 15mm	pct	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



16	Placa de Petri, em vidro, com tampa e fundo 80mm x 15mm, embalagem com 10 (dez) unidades.	und	20
17	Bloco para alfinetação, embalagem com 10 unidades.	pct	20
18	Pincel Redondo Nº 0: Cabo curto, cor amarelo. Composição: pônei cor marrom, com Filamento pônei, com Formato: redondo Ideal para contornos, filetes, manchas. Virola de alumínio.	und	50
19	Pincel chato nº 0: Cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda cor branca, com formato chato. Virola alumínio..	und	50
20	Pincel redondo nº 1 Cabo: longo, cor amarelo, Composição: cerda, cor branca, com Formato: redondo. Virola: alumínio.	und	50
21	Alfinete Entomológico fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em nylon Tamanho 1. Caixa com 100 unidades, com comprimento X diâmetro (em mm): 40 x 0.40.	CX	10
22	Alfinete Entomológico fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em resina, tamanho 2. Caixa com 100 unidades, com comprimento X diâmetro (em mm): 40 x 0.45.	CX	10
23	Óculos de proteção, flexível em PVC incolor, leve, com adaptação ao nariz e lentes de policarbonato.	und	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



24	Placa de Vidro transparente retangular medindo 12cm x 18cm e com espessura: 3cm	und	20
25	Pinças grandes em aço inox, ponta serrilhada medindo 15cm.	und	20
26	Pisseta Graduada de 125ml autoclavável, utilizada para solventes, com frasco de copolimero de polipropileno, tubo de sucção e bico com tampa de rosca de polipropileno.	und	20
27	Pipeta de plástico com fabricação em polietileno, transparente e descartável, 3ml, pacote com 500 unidades.	pct	20
28	Recipiente de vidro de 17cm x 20 cm (redondos), Material: vidro temperado.	und	10
29	Tubo a vácuo 4,0 ml com anticoagulante jateado em parede (hemograma) pct com 50 tubos	und	20
30	Frasco tipo coletor universal Capacidade: 70ml. Polipropileno; Estéril por radiação ionizante; Embalado individualmente;	und	5.000
31	Reservatório (coxinho) moldado em poliestireno na cor branca, com volume de 55mL; Para uso com micropipetas multicanal, para transferência de soluções do reservatório para microplacas ou para tubos de teste. Descartavel e não estéril; Apresentação: Pacote com 10 unidades.	pct	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



32	Becker de plástico graduado 100ml - Copo becker forma baixa em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos. Contém bico projetado, não permite gotejamento. Graduado em silk-screen em todas as capacidades. Autoclavável à 121°C.	Und	20
33	Proveta de plástico graduada de 1000ml - m polipropileno Autoclavável Graduada em alta precisão Base hexagonal	Und	10
34	Ponteiras sem filtro Estéreis • Para uso universal; • Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; • Livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados; • Ponteiras sem filtro (barreira); • Autoclavável a 121°C por 15 minutos; • Apresentação em racks: 20 – 200 ul, - 96 ponteiras.	cx	20
35	Microtubos: Modelo: • Fundo cônico, tipo eppendorf • Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; • Livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados; • Tampa com trava (Snap Cap) para melhor vedação; • Velocidade de centrifugação até 14.000 xg / 20.000 xg; • Microtubo com fundo cônico e graduado de 1,5 a 2,00 ml; • Autoclavável a 121°C por 15 minutos; • Apresentação: pacote não-estéril. • Pacote com 500 microtubos.	pct	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



36	Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis. Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes. Especificações Técnicas: Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirrogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente. .A - 10 ml com graduação 1/10 e B de 5 ml com graduação 1/10.(PACOTES COM 10)	pct	20
37	Prato plástico fundo 16cm	Und	20
38	Bandeja Plástica Nº2 45x28x7,5 Branco 7 Litros	Und	10

5. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Distribuição de Materiais da SESAD - CDM, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação do objeto.

5.3. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

5.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



5.5. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses, quando couber;

5.6. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

5.7. A contratante não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, a aquisição será conforme a necessidade do setor solicitante.

5.8. A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

5.9. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

5.9.1. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.9.2. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

5.9.3. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;

5.9.4. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5.10. - A empresa vencedora será comunicada pela contratante para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação assinar a Ata de Registro de Preços.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

6.2. Tipo de Empenho: Estimativo

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

7.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

7.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



7.2.2. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;

7.2.3. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.1 – não mantiver as propostas;

10.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.3 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultadas a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

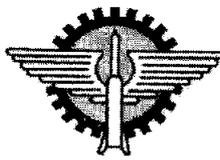
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

12. DA AMOSTRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



- 12.1. Ultrapassada a fase de habilitação a contratante se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.
- 12.2. As amostras deverão ser apresentadas em quaisquer umas das seguintes formas: catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações.
- 12.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.
- 12.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item
- 12.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 12.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 12.9, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 12.7. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 12.5.
- 12.8. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.
- 12.9. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 12.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 02 (dois) atestados/declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;
- 13.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse Termo de Referência;

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



14.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

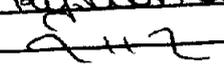
17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

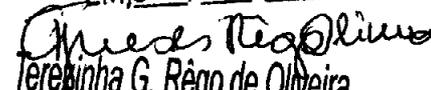
17.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 24 de Junho de 2020.


ANA PAULA COSTA DE PONTES RAMOS
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Mat. 34395

DESPACHO

Aprova o Termo de Referência.


EM 26/06/2020

Terebinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN